



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 770 e 771

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 12/13 de Março de 1968

## DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.104/68-SGT,

### RESOLVE:

Considerar aposentado, nos termos dos artigos 176 e 178, itens I, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Braga de Farias, ocupante do cargo de Eletrotécnico, nível 15-B (Código P-1.102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Gerson de Araújo Góes — Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 120/68-SGT,

### RESOLVE:

Com fundamento no art. 1º, da Lei nr. 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do art. 2º, da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a Jerson Barros Cardoso, de acordo com o art. 193, nr. I, da Resolução nr. 67, de 9 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União de 30 de novembro de 1965, nos processos nrs. 64.288 a 64.290/65,

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Gerson de Araújo Góes  
Secretário-Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.056/67-SGT,

### RESOLVE:

Com fundamento no art. 1º, da Lei nr. 3.906, de 19 de junho de 1961, e por força do art. 2º, da citada Lei, conceder aposentadoria no cargo de Almoxarife, nível 14-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, a Luiz Waldomiro Monteiro, de acordo com o art. 193, nr. I, da Resolução nr. 67, de 9 de maio de 1962, da Câmara dos Deputados e Decisão do Tribunal de Contas da União de 30 de novembro de 1965, nos processos nrs. 54.288 a 64.290/65.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Ten. Cel. Gerson de Araújo Góes  
Secretário-Geral

### RESOLUÇÃO Nr. 1/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, na conformidade do disposto no item XIV, do art. 4º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Aprovar nos próprios termos em que se acha redigido, de acordo com o Parecer nr. 1/68, do Serviço de Administração Geral, que passa a fazer parte integrante desta Resolução, o projeto de Decreto-lei originário da Prefeitura Municipal de Macapá, que extingue e cria novos cargos no Quadro do Pessoal Permanente da Comuna, a partir da data de sua publicação.

Palácio do Governo, em Macapá, janeiro de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### PORTARIAS Nr. 152/68-GAB

O Governador do Território

Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do ofício nr. 8/68-CIA, de 07.03.1968,

### RESOLVE:

Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Jesus Azevedo Coutinho, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para substituir como membro, Heoelsson de Souza Alencar, Datilógrafo, nível 9-B, lotado da Divisão de Educação, do Quadro acima referido, na Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nr. 03/68-GAB, incumbida de apurar as causas de abandono de emprego de que é acusada a servidora Edith Guedes da Silva. Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 153/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 765/68-SGT,

### RESOLVE:

Conceder a Carlos Moura Serra, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, nível 14-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, seis (6) meses de licença especial, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Governo, de acordo com o art. 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nr. 38.204, de 3 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um decênio de

efetivo exercício, compreendido no período de 8 de janeiro de 1947 a 8 de janeiro de 1957.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 154/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do art. 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 923/68-SGT,

### RESOLVE:

Autorizar Adamor de Souza Oliveira, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a frequentar o Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, na Faculdade de Direito da Universidade Federal do Estado do Pará, ficando-lhe assegurado, durante a realização do referido curso, a percepção dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa, a título de «Bolsa de Estudos».

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

### Nr. 155/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 688/68-SGT,

### RESOLVE:

Autorizar Ronaldo de Castro Maia, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, a frequentar o Curso Técnico Industrial de Edificações, na Escola Industrial de Belém, Estado do Pará, ficando-lhe assegurado, durante a realização do referido curso, a percepção dos vencimentos

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR  
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL  
Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

### A S S I N A T U R A S

Anual . . . . . NCr\$ 7,80  
Semestral . . . . . NCr\$ 3,90  
Trimestral . . . . . NCr\$ 1,45  
Número avulso . . . . . NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 12,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se serão fornecidos aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se, do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

inerentes ao cargo que ocupa, a título de «Bolsa de Estudos».

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 156/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Designar Mauro Vilhena Souza, ocupante do cargo de Assistente Comercial, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, atualmente respondendo pelo Expediente da Superintendência do Abastecimento (SATFA), símbolo 7-C, do Quadro acima referido, para viajar de sua sede — Macapá —, até a cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 157/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe confere o item VII, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

#### CONSIDERANDO que:

— o Governo desta Unidade, com apoio na Exposição de Motivos nr. 559, de 24.03.955, do antigo DASP,

hoje DAPC, publicado no Diário Oficial de 30-03-959 à pag. 5532, vem autorizando servidores do seu Quadro a frequentarem curso de formação, especialização e aperfeiçoamento, fora do Território;

— a esses funcionários fica assegurada a percepção dos vencimentos dos cargos que ocupam, a título de «Bolsa de Estudos», na forma prevista no item 5º, da mencionada Exposição de Motivos;

— a condição de funcionário bolsista lhes impõe outras obrigações para com o Estado que aos atribuídos à generalidade dos cidadãos;

— como é óbvio, dos servidores estudantes a Administração compete exigir comprovantes de frequência aos cursos que vêm realizando, ex-vi do item 3º da supracitada Exposição de Motivos, cuja redação é a seguinte:

«o controle do exercício dos servidores designados para a realização dos supramencionados cursos seja feito através da frequência às aulas, mediante boletim mensal dirigido pelo estabelecimento de ensino às repartições competentes».

#### RESOLVE:

1º — Determinar que os funcionários amapaenses, que se encontram realizando, fora do Território, cursos de formação, especialização e aperfeiçoamento, apresentem, mensalmente, boletins de frequência dos respectivos cursos.

2º — Os servidores que frequentam Faculdades ou outros estabelecimentos de ensino no Estado do Pará, Estado da Guanabara e Brasília, deverão apresentar os documentos que comprovam

suas frequências aos Senhores Representantes do Governo, em exercício nas capitais daqueles Estados e Distrito Federal.

3º — Compete aos Senhores Representantes do Governo deste Território enviarem à Divisão de Educação (Comissão Territorial de Bolsas de Estudos) os aludidos boletins, para anotações devidas e posterior remessa à Seção do Pessoal do SAG.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 158/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

#### CONSIDERANDO:

a) que o número de funcionários que apresentam atestados de facultativos locais, em Macapá, no Rio e em Brasília é elevado;

b) que, embora respeitáveis, pela fé pública e honorabilidade dos seus signatários, esses atestados só podem ser aceitos, excepcionalmente, pela autoridade, já que não se coadunam com o expresso em Lei (art. 98 e 99 da lei 1.711);

c) que há funcionários que, ao se afastarem do Território, por quaisquer motivos, utilizam-se desses atestados para obter e prorrogar licenças, dispensas etc., num flagrante desrespeito à boa norma e seriedade de procedimento que deve pautar a vida do servidor público;

d) que é atribuição expressa do Governador do Território a concessão de licença para acompanhar pessoa enferma, dentro do que está capitulado no art. 106 da Lei nº 1.711, de 28/10/52;

e) que é imperativo (Circ. DF nº 43 de 27-9-44, DO 30-9, pag. 16.941) figurar, nas licenças em prorrogação, todo o período anterior já gozado,

#### RESOLVE:

a) declarar que só a Junta Médica tem autoridade para conceder licenças para tratamento de saúde, com prazos definidos, não devendo assim serem aceitos atestados singulares de facultativos, a não ser nos casos também expressos em Lei;

b) declarar que o eneamichamento às Juntas Médicas Federais para exame (Belém, Rio e Brasília) tem que se processar mediante apresentação dos Representantes do Território nessas localidades, devendo serem devolvidos a essas Juntas os atestados fornecidos, por não preencherem as formalidades legais, com a solicitação de novo exame;

c) que os requerimentos de licença para acompanhar pessoa enferma têm que ser dirigidos ao Governador, que tomará a decisão que julgar, após a devida análise e regularidade no processamento, cabendo à Junta Médica apenas manifestar-se sobre o enfermo e não sobre o requerente (art. 106 da Lei 1.711);

d) advertir os funcionários em geral que é necessário que a primeira concessão para tratamento de saúde seja obtida apenas em Macapá, pela Junta Médica Territorial, a menos casos excepcionais e com exceção de funcionários lotados na R. do Rio;

Brasília e Belém, que devem ser examinados pela Junta Federal local, nas condições acima indicadas, ou excepcionalmente nos casos também expressos naquele Estatuto;

e) advertir ao funcionalismo contra a prática abusiva na solicitação de exames médicos, para, com subterfúgio ou buria, obter licenças médicas continuadas, estando, assim, sujeitos à sanção disciplinar, pela fuga à responsabilidade dos seus deveres funcionais;

f) encarecer ao Sr. Diretor da Divisão de Saúde o cumprimento do que está expresso no item «e», da presente portaria;

g) advertir ao funcionário que, durante a licença é expressamente vedado o exercício de atividade remunerada, sendo ele passível, em caso positivo, das sanções disciplinares expressas em Lei (art. 191 do referido Estatuto);

h) Determinar ao SAG/SP a comunicação ao meu Gabinete do retorno à atividade dos funcionários licenciados, como verificação do exato cumprimento do prazo atribuído como licença, para, inclusive, assinalar as faltas como cometidas sem motivo justificado e outras providências legais. Para isso, os Senhores Diretores de Divisões e Chefes de Serviços (Coordenadores) deverão comunicar todas as apresentações de funcionários que retornarem ao trabalho, após cumpridos os prazos de licença, de que natureza for;

i) solicitar aos Srs. Diretores de Divisões e Chefes de Serviços o maior empenho e rigor na verificação dessas atitudes, para o devido enquadramento no preceituado na lei 200 (Reforma Administrativa) e no Estatuto do Funcionário Público Civil da União.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do

Nr. 159/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.210/68-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder a Antônio Ferreira Holanda, ocupante do cargo de Cozinheiro, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo do Amapá, lotado na Secretaria Geral do Território, trinta (30) dias de licença

para acompanhar pessoa enferma da família, contados no período de 7 de fevereiro a 7 de março de 1968, de acordo com o item II, do art. 88, combinado com o art. 106, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 160/68-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 1.030/68-SGT,

**RESOLVE:**

Conceder nos termos do art. 153, item I, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João Colares Távora, ocupante do cargo de Armazenista, nível 10-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, oito (8) dias de licença gala, contados no período de 27 de janeiro a 3 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 11 de março de 1968.

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**Ministério do Interior**

**Térmo de Vistoria**

Aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, a Comissão de Vistoria nomeada pelo Decreto Governamental nr. 801/67-GAB, composta pelo Capitão de Fragata (AM) R. REM, João de Oliveira Côrtes, Superintendente do Serviço de Navegação do Amapá — SUSNAVA, Capitão de Corveta (AFM) Luiz Gonzaga Vale, Diretor da Divisão de Segurança e Guarda e José Aleixo da Silva Lima, Engenheiro, nível 21-A, Chefe da Seção de Estradas e Rodagem, símbolo 3-F, lotado na Divisão de Obras, do Quadro de Funcionários deste Território, compareceu a bordo das embarcações: istes «Santos Braga», «Cruzeiro», «São Francisco de Assis», «Macapá», «São Raimundo», Cutter «São Sebastião do Arary», «Pracinha», «Lealdade», após minuciosos exames no casco, mastreação, leme, máquina, etc., reconheceu que, as mesmas não estão mais em condições de navegabilidade, fazendo, apenas, restrições aos iates «Macapá e São Raimundo», que poderão ser recuperados à proporção que surjam recursos. Opina pela baixa dos referidos neste termo, devendo ser utilizado em outras

embarcações o material aproveitável. Em firmeza do que se lavrou o presente documento que assinam comigo os peritos da Comissão.

João de Oliveira Côrtes  
Cap. de Fragata (AM) R. REM  
— Presidente —

Luiz Gonzaga Vale — Cap. de Corveta (AFM) — Perito

José Aleixo da Silva Lima  
Engenheiro, nível 21-A  
Perito

**Ministério do Interior**

**Governo do Território Federal do Amapá**

Anexo ao Térmo de Vistoria.

Exame detalhado procedido nos barcos abaixo indicados:

**I — Santos Braga**

Tipo: Iate a motor — Tonelagem: 45 — Motor marca «HGM» de 90HP — 500 RPM — Sua recuperação é anti-econômica.

Casco: inaproveitável

Obras mortas: inaproveitáveis

Massame: inaproveitáveis

Equipamento: não existe

Título de inscrição: sob o nr. 12.641

Data da aquisição: 31-12-1957, valor NCr\$ 1.500,00 do Sr. Manoel dos Santos Braga, Belém.

**II — Cutter Motor «São Sebastião do Arary»**

Tipo: Cutter a motor — Tonelagem 15 — Motor marca «SEFFLE» de 15 HP, no estado, irrecuperável.

Ano de construção: 1956

Situação atual: sua recuperação é anti-econômica

Casco: inaproveitável

Obras mortas: inaproveitáveis

Massame: inaproveitáveis

Equipamento: não existe

Título de inscrição: sob o nr. 14.927

Data da aquisição: 18-11-1959, valor NCr\$ 700,00, do Sr. João Siqueira Coutinho, Belém

**III — Cruzeiro**

Tipo: Iate a motor — Tonelagem 100 — Motor marca D-13.009 de 115 HP — 1.300 RMP — Sua recuperação é anti-econômica.

Ano de construção: 1947

Casco: inaproveitável

Obras mortas: inaproveitáveis

Massame: inaproveitáveis

Equipamento: não existe

Título de inscrição: sob o nr. 10.771

Data da aquisição: 20-06-1958, valor NCr\$ 1.500,00, de Porfírio Jucá, Belém.

**IV — São Francisco de Assis**

Tipo: Iate a motor — Tonelagem 75 — Motor marca «BOLINDER» de 100 HP — 800 RMP, recuperável.

Ano de construção: 1953

Casco: inaproveitável

Obras mortas: inaproveitáveis

Massame: inaproveitáveis

Equipamento: não existe

Título de inscrição: Sob o nº 12.892

Data da aquisição: 26-12-1956, valor NCr\$ 1.000,00, de Carmem de Figueira Pamplona, Belém.

**V — Lealdade**

Tipo: Cutter a vela — Tonelagem 18

Ano de construção: desconhecido

Situação atual: irrecuperável

Obras mortas: inaproveitáveis

Massame: inaproveitável

Equipamento: não existe

Título de inscrição: desconhecido

Data da aquisição: desconhecida

**VI — Pracinha**

Tipo: Cutter a vela — Tonelagem 18

Ano de construção: desconhecido

Situação atual: irrecuperável

Obras mortas: inaproveitáveis

Equipamento: não existe

Data da aquisição: desconhecida

Título de inscrição: desconhecido

E para constar foi lavrado o presente anexo a termo de vistoria, que vai assinado por todos os membros da Comissão.

Macapá, 05 de janeiro de 1968.

José de Oliveira Côrtes  
Luiz Gonzaga Vale  
José Aleixo da Silva Nunes

**Serviço de Administração Geral****PORTARIA**

Nº 01/68-SAG

**RESOLVE:**

Designar os servidores: Alceu Paulo Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Contador, nível 21 e Joaquim Agostinho Pereira da Costa, Oficial de Administração, nível 14-B, ambos pertencentes ao Quadro do Funcionários do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, para implantarem na Seção do Pessoal a Carteira do Pessoal Temporário, propondo modelos de contratos a adotar e reunindo a legislação especial a respeito, particularmente na relação do empregador e empregado, com o Instituto Previdenciário, apresentando ao final circunstanciado relatório.

Gabinete do Diretor do Serviço de Administração Geral, em Macapá, 05 de fevereiro de 1968.

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti  
Diretor do SAG

**PORTARIA**  
Nr. 02/68-SAG

**RESOLVE:**

Designar os servidores: Alceu Paulo Ramos, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Contador, nível 21 e Maria Helena Nascimento Pinto, Auxiliar de Portaria, nível 7, ambos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados no Serviço de Administração Geral, para constituírem o Grupo de Trabalho que procederá aos estudos preliminares à implantação de um sistema de escrituração Contábil, inclusive a confecção do ante-projeto do Plano de Contas a ser aplicado pelo Governo do Território do Amapá, devendo apresentar circunstanciado relatório, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação do presente ato.

Gabinete do Diretor do Serviço de Administração Geral, em Macapá, 05 de março de 1968.

Coronel Adálvoro Alves Cavalcanti — Diretor do SAG.

**Divisão de Terras e Colonização****Aprovo**

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

**PORTARIA** nº 11/68-DTC

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhe con-

fero o item II, do artigo 9º, do Decreto Lei nº. 7.773 de 23 de julho de 1945,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Ramyr Anaice de Oliveira, Escrivente-Datilógrafo, nível 7, lotado e com exercício nesta D.T.C., das funções de Coordenador desta Divisão, nomeado pela portaria nº 059/67-DTC.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, Território Federal do Amapá, 28 de fevereiro de 1968.

Thomaz Gonçalves Brito  
Diretor

**Aprovo:**

General Ivanhoé Gonçalves Martins — Governador

Nr. 2/68-DTC

O Diretor da Divisão de Terras e Colonização, usando das atribuições que lhe confere o item II, do Artigo 9º, do Decreto-lei nr. 7.773 de 23 de julho de 1945,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Leandro Marcelino Bezerra, ocupante do cargo de Porteiro, nível 9-A, do Quadro do Governo deste Território, lotado e com exercício nesta Divisão, para desempenhar as funções de Coordenador da Divisão de Terras e Colonização, em virtude da dispensa de Ramyr Anaice de Oliveira.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Terras e Colonização, em Macapá, Território Federal do Amapá, 28 de fevereiro de 1968.

Thomaz Gonçalves Brito  
Diretor

**Legião Brasileira de Assistência**

**PORTARIA** nº 21/68

O presidente efetivo da Legião Brasileira de Assistência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 532/68,

**RESOLVE:**

Nomear Eudóxia Ferreira Telles, para exercer o cargo de Diretor da Diretoria Territorial do Amapá, observado o regime de tempo integral.

Registre-se e Cumpra-se.  
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1968.

As) Yolanda Barbosa da Costa e Silva  
Presidente

**CIA — Companhia Industrial do Amapá**

(Continuação do nr. anterior)

Art. 30 — Para compensar os resultados negativos porventura verificados ao término do exercício social, deverá ser utilizado o saldo da conta «Reserva Legal», e, se insuficiente, os resultados positivos dos exercícios sociais subsequentes.

**Capítulo VII  
Liquidação**

Art. 31 — A Sociedade entrará em liquidação por deliberação da Assembléia Geral que, reunida extraordinariamente:

a) estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

b) nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

c) fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros efetivos do Conselho Fiscal;

d) estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

**CAPÍTULO VIII****Disposições Transitórias**

Art. 32º — As ações preferenciais são, na forma da legislação federal aplicável, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição.»

Jarilândia, 4 de abril de 1967, (a) José Joaquim Martins Júnior, Eduardo Antônio Valente Teixeira, José Joaquim Martins e Antônio Fernandes Teixeira, diretores. «Parecer do Conselho Fiscal — Os que este documento assinam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade CIA — Companhia Industrial do Amapá, tendo examinado, minuciosamente, a Proposta da Diretoria dessa empresa, datada de 4 do mês em curso, relativa à reforma total dos Estatutos Sociais, consideramo-la de interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais, e a recomendamos à aprovação da Assembléia Geral. Jarilândia, 5 de abril de 1967. (a) Eduardo Grandi, Wilton Santos Brito e Fernão Flexa Ribeiro, conselheiros». Após essa leitura, o presidente colocou em discussão a matéria tratada nesses documentos, e como nenhum dos presentes desejasse sobre ela manifestar-se, foi posta pelo presidente em votação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida colocada a palavra à disposição dos acionistas, e como nenhum dos deles a solicitasse, foi a sessão suspensa, a fim de ser lavrada, no livro próprio, a ata dos trabalhos, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrada a reunião pelo presidente, assinada por todos os

acionistas presentes.

Jarilândia, 19 de abril de 1967.

Antonio Fernandes Teixeira, José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, Eduardo Antonio Valente Teixeira, Rolf Erichsen, Walter Harcourt-Palmer, neste ato representado por José Joaquim Martins Júnior, Artur Valente Teixeira, José Luiz Antunes Martins, Entre-rios — Comércio e Administração Ltda., neste ato representada pelo acionista Rolf Erichsen, e Jari Indústria e Comércio S/A, neste ato representada por seus diretores José Joaquim Martins e Antônio Fernandes Teixeira.

Confere com a ata original, transcrita no livro próprio.

Eduardo Antônio Valente  
Teixeira

Apresentada nesta data para averbação e arquivamento Apontada no Protocolo Livro nr. 1, às fls. 70 sob nr. de ordem 478.

Averbada à margem da inscrição primitiva, registrada sob o nr. de ordem 164, no Livro nr. 4: Registros Diversos — no dia 3 de maio de 1965.

Arquivada sob o nr. de ordem 02/68.

Mazagão, 02 de março de 1968.

Paulino de Carvalho Rôla  
Of. Reg. Geral Comarca  
Mazagão

**CONVOCAÇÃO  
Assembléia Geral  
Extraordinária**

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11,00 horas do dia 25 de março de 1968, na sede social, à Vila Jarilândia, município de Mazagão, Amapá, para deliberarem sobre o seguinte

1) Alteração dos Estatutos Sociais.

Mazagão, 6 de março de 1968.

as) Diretor: Gen. J.J.B. Tubino  
Diretor: A. L. Batista

**CONVOCAÇÃO**

Assembléia Geral Ordinária Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Vila Jarilândia, Município de Mazagão, Amapá, no dia 20 de março de 1968, às 14,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

2) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e

3) Assunto de interesse geral.

Mazagão, 06 de março de 1968.

as) Diretor Gen. J. J. B. Tubino  
Diretor A. L. Baptista